



MENSAGEM DE N° 120/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto

DD. Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do prazo para início de exercício dos servidores de regime estatutário, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A Lei Complementar nº 029/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor aprovado em concurso público, vínculo estatutário, inicie suas atividades, a contar do prazo da posse, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 22 da do referido diploma.

É de conhecimento que o § 1º do art. 20 da aludida lei fixa o prazo de até 30 (trinta) dias para a posse, a contar da data de publicação da nomeação do candidato aprovado, acarretando a soma dos prazos o limite de 45 (quarenta e cinco) dias para que o candidato inicie seu exercício, ou seja, o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

A Lei Complementar nº 17/2007, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal de Cariacica, por sua vez, estabelece idênticos prazos para as mesmas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo.

Não é demais destacar que o texto apresentado apresenta viabilidade jurídica, e não causa qualquer aumento de despesa para o Município, dispensando assim a necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 25 de agosto de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.08.26 09:14:52 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310036003000310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 029/2010 e Nº 017/2007, VISANDO REDUZIR O PRAZO DE INÍCIO DE EXERCÍCIO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DO MAGISTÉRIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do **parágrafo 1º do art. 22 da Lei Complementar nº 029/2010** de 15 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições e responsabilidades do cargo.

§ 1º É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado:

I – da posse;”

Art. 2º. Altera a redação do **parágrafo 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 017/2007** de 17 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Exercício é o ato pelo qual o profissional do Magistério assume o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

efetivo desempenho das atribuições do seu cargo.

§ 1º É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado:
I – da posse;”

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de agosto de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.08.26 09:15:05
-03'00"

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET. Nº 17.283/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900



Fel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br> com o identificador 310631063600360039003200340052004. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

